



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

Mensagem nº 24/2011

Sarzedo, 07 de julho de 2011

Sr. Presidente,

O presente Projeto de Lei tem por objetivo considerar de Utilidade Pública o Sarzedo Esporte Clube, com sede na Rua Mário Cardoso, nº 76 – bairro: Santa Rosa de Lima – Sarzedo/MG.

Fundado em 1928, o Sarzedo Esporte Clube tem a finalidade precípua de promover a inclusão social, promover projetos voltados para o esporte, desenvolver projetos para futebol e outras atividades físicas visando garantir a qualidade de vida dos moradores de Sarzedo/MG e serviços comunitários sem fins lucrativos.

Tendo em vista o caráter social dos serviços que presta, aliado às necessidades com que se defrontam as instituições filantrópicas, a concessão do título de utilidade pública municipal representará um importante respaldo para que possa continuar sua importantíssima missão.

O presente projeto de lei atende às exigências da Lei Municipal nº 485/2011 que regulamenta a concessão do título de utilidade pública para as associações do Município de Sarzedo, juntando, para tanto, toda documentação necessária para a aprovação do aludido Projeto de Lei.

Reafirmo a V.Exa. os votos de apreço.

Atenciosamente,


MARCELO PINHEIRO

Ilmo. Sr.

Vereador Antonio Rodrigo Ferretti

Presidente da Câmara

Sarzedo – MG





PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 28/2011

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O SARZEDO ESPORTE CLUBE".

O Prefeito Municipal de Sarzedo/MG, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica declarado de **utilidade pública** o Sarzedo Esporte Clube, inscrita no CNPJ sob nº 22.741.599/0001-57.

Parágrafo único. Ficam assegurados à entidade mencionada no *caput*, todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.



SARZEDO ESPORTE CLUBE

Fundado em: 28/11/1928 – CNPJ 22.741.599/0001-57
Sede Própria: Rua Mário Cardoso, nº 76 – B. Santa Rosa de Lima
CEP 32.450.000 – Município de Sarzedo - MG

Sarzedo, 22 de junho de 2011

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Com meus cumprimentos, venho nesta oportunidade solicitar o título de utilidade pública, através de Projeto de Lei a ser confeccionado por este Poder Executivo, em conformidade com a documentação exigida na legislação em vigor.

Certo de poder contar com a colaboração do nobre Prefeito, no possível atendimento do que se apresenta, desde já antecipo agradecimentos com protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

ESLON COSTA

Presidente do Sarzedo Esporte Clube

Ao Exmo Senhor
MARCELO PINHEIRO DO AMARAL
DD. Prefeito Municipal
Sarzedo/MG

De
22/06/2011
anf

Recbi

Gilmar
Gilmar Keile de Oliveira Silva
Secretária Municipal de Governo
Sarzedo/MG

22/06/2011



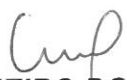
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
ESTADO CEP. 32.450-000/ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ. 01.612.509/0001-58

A T E S T A D O

Atesto para fins de Declaração de Utilidade Pública Municipal, em conformidade com a Lei nº 485/2011, que "*Dispõe sobre a declaração de utilidade pública municipal e dá outras providências*", que a instituição denominada "SARZEDO ESPORTE CLUBE", fundado em: 28/11/1928 – CNPJ 22.741.599/0001-57, com sede própria à Rua Mário Cardoso, nº 76 – B. Santa Rosa de Lima, CEP 32.450.000 – Município de Sarzedo – MG, que têm personalidade jurídica; estão em pleno funcionamento há mais de um ano; os cargos de sua direção não são remunerados e possui uma diretoria com pessoas idôneas.

Por ser verdade, assino o presente em três vias de igual forma e teor.

Sarzedo, 22 de junho de 2011.


MARCELO PINHEIRO DO AMARAL
Prefeito Municipal



SARZEDO ESPORTE CLUBE

Fundado em: 28/11/1928 – CNPJ 22.741.599/0001-57
Sede Própria: Rua Mário Cardoso, nº 76 – B. Santa Rosa de Lima
CEP 32.450.000 – Município de Sarzedo - MG

Sarzedo, 22 de junho de 2011

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Com meus cumprimentos, venho nesta oportunidade solicitar o título de utilidade pública, através de Projeto de Lei a ser confeccionado por este Poder Executivo, em conformidade com a documentação exigida na legislação em vigor.

Certo de poder contar com a colaboração do nobre Prefeito, no possível atendimento do que se apresenta, desde já antecipo agradecimentos com protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

ESLON COSTA

Presidente do Sarzedo Esporte Clube

Ao Exmo Senhor
MARCELO PINHEIRO DO AMARAL
DD. Prefeito Municipal
Sarzedo/MG

Realiz
Gilmar
Gilmar Kette de Oliveira Silva
Secretário Municipal de Governo
Sarzedo/MG

Em 22/06/2011.

Det -
22/06/2011
aul



3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
ESTADO CEP. 32.450-000/ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ. 01.612.509/0001-58

A T E S T A D O

Atesto para fins de Declaração de Utilidade Pública Municipal, em conformidade com a Lei nº 485/2011, que "*Dispõe sobre a declaração de utilidade pública municipal e dá outras providências*", que a instituição denominada "SARZEDO ESPORTE CLUBE", fundado em: 28/11/1928 – CNPJ 22.741.599/0001-57, com sede própria à Rua Mário Cardoso, nº 76 – B. Santa Rosa de Lima, CEP 32.450.000 – Município de Sarzedo – MG, que têm personalidade jurídica; estão em pleno funcionamento há mais de um ano; os cargos de sua direção não são remunerados e possui uma diretoria com pessoas idôneas.

Por ser verdade, assino o presente em três vias de igual forma e teor.

Sarzedo, 22 de junho de 2011.


MARCELO PINHEIRO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.741.599/0001-57 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/08/1987
NOME EMPRESARIAL SARZEDO ESPORTE CLUBE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R OSVALDO CRUZ	NÚMERO 76	COMPLEMENTO	
CEP 32.450-000	BAIRRO/DISTRITO SANTA ROSA DE LIMA	MUNICÍPIO SARZEDO	UF MG
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/12/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia **9/6/2011** às **15:13:38** (data e hora de Brasília).

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.741.599/0001-57 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/08/1987
NOME EMPRESARIAL SARZEDO ESPORTE CLUBE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R OSVALDO CRUZ	NÚMERO 76	COMPLEMENTO	
CEP 32.450-000	BAIRRO/DISTRITO SANTA ROSA DE LIMA	MUNICÍPIO SARZEDO	UF MG
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/12/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia **09/06/2011** às **16:29:04** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)



SARZEDO ESPORTE CLUBE

Fundado em: 28/11/1928 – CNPJ 22.741.599/0001-57
Sede Própria: Rua Mário Cardoso, nº 76 – B. Santa Rosa de Lima
CEP 32.450.000 – Município de Sarzedo - MG

DECLARAÇÃO

Eu, ESLON COSTA, empresário, casado, brasileiro, portador da CI Nº MG-2489904, CPF: 777.645.526-15, residente e domiciliado à Rua José Luiz Rezende, nº 156, Centro, Sarzedo/MG, declaro, para os fins de comprovação junto a quaisquer órgãos públicos que se fizerem necessários, minha idoneidade, caráter íntegro e compromisso em minha comunidade, não havendo nada que possa desabonar minha conduta perante a Justiça ou comunidade, conforme assinado por mim e pelas testemunhas que comprovam a veracidade desta declaração

Sarzedo, 22 de junho de 2011.

ESLON COSTA

Presidente do Sarzedo Esporte Clube

Testemunhas:

1- Nome: Jose' Elias da Silva CI MG8957246

Assinatura: Jose' Elias da Silva

2- Nome: Filipi Novi Cardoso CI MG7469013

Assinatura: Filipi



SARZEDO ESPORTE CLUBE

Fundado em: 28/11/1928 – CNPJ 22.741.599/0001-57
Sede Própria: Rua Mário Cardoso, nº 76 – B. Santa Rosa de Lima
CEP 32.450.000 – Município de Sarzedo - MG

RELATÓRIO DAS ATIVIDADES REALIZADAS PELO SARZEDO ESPORTE CLUBE NOS ÚLTIMOS DOZE MESES, realizadas no Estádio Eloy Cândido de Melo

Copão 2010, realizado na primeira quinzena de fevereiro

Torneio Infantil Juvenil, realizado no mês de julho

Campeonato Amador 1ª Divisão - realizado de julho à outubro

Dia do cidadão, em parceria com empresa privada e Prefeitura Municipal,
com realização de ação social e Lazer.

Campeonato Amador - 2ª Divisão

Trem das artes – Evento em parceria com empresa privada e Secretaria de
Esportes, Lazer, Cultura e Turismo, com o objetivo de promover lazer e
cultura para os cidadãos.

Copa Itatiaia realizada no mês de dezembro

Copão 2011, realizado na primeira quinzena de fevereiro

Torneio Classista de Betim realizado de maio à julho, que tem a participação
do Time Sarzedo Esporte Clube

Escolinha de treino de futebol infantil e juvenil para crianças de baixa renda

Sarzedo, 22 de junho de 2011

ESLON COSTA

Presidente do Sarzedo Esporte Clube



SARZEDO ESPORTE CLUBE

Fundado em: 28/11/1928 – CNPJ 22.741.599/0001-57
Sede Própria: Rua Mário Cardoso, nº 76 – B. Santa Rosa de Lima
CEP 32.450.000 – Município de Sarzedo - MG

DECLARAÇÃO

Eu, ESLON COSTA, portador da CI N° MG-2489904, CPF: 777.645.526-15, residente e domiciliado à Rua José Luiz Rezende, nº 156, Centro, Sarzedo/MG, declaro, para os devidos fins de comprovação junto a qualquer órgão público que se fizer necessário, que esta Instituição esteve em pleno funcionamento nos últimos doze meses, bem como nos demais anos passados desde 1969, conforme registro, sempre em prol da comunidade, na realização de eventos diversos, partidas de futebol e em especial as finais dos campeonatos e copas, estando em todas as competições com as “portas abertas” ao público.

Por ser verdade o que declaro, assino a presente declaração.

Sarzedo, 22 de junho de 2011.

ESLON COSTA

Presidente do Sarzedo Esporte Clube



SARZEDO ESPORTE CLUBE

Fundado em: 28/11/1928 – CNPJ 22.741.599/0001-57
Sede Própria: Rua Mário Cardoso, nº 76 – B. Santa Rosa de Lima
CEP 32.450.000 – Município de Sarzedo - MG

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de comprovação junto aos órgãos públicos que se fizerem necessários, que esta Entidade é dirigida por uma Presidência, um Conselho Deliberativo e um Conselho Fiscal, na qual todos estão submetidos aos artigos do Estatuto que rege esta Entidade e está registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, e que em seu artigo “77”, estabelece que *“os cargos eletivos e funções de direção da Associação não poderão ser, de modo algum, remunerados, bem como os diretores nomeados nos termos do estatuto”*

Portanto, nenhum cargo, seja da Diretoria ou do Conselhos Fiscal ou Deliberativo poderão ser remunerados, em hipótese nenhuma.

Por ser verdade, dato e assino a presente declaração.

Sarzedo, 22 de junho de 2011.

ESLON COSTA

Presidente do Sarzedo Esporte Clube

Ata para reestruturação da diretoria



Aos vinte e seis dias do mês de dezembro de mil novecentas e sessenta e oito, reuniu-se no salão do "Centro Social do Distrito de Sarzedo", os diversos atletas, desportistas e membros da diretoria do "Sarzedo E.C."; para reestruturação da diretoria, sendo os trabalhos abertos às 21 horas sob a presidência do senhor Eloy Candido de Melo e como secretário o senhor Norendino Rodrigues. O presidente discorreu sobre a finalidade da reunião, sendo apertado pelos senhores; Ermelindo Cardoso, José Luiz de Sales, Franklin Landy e outros, aclarando pontos e ventilando nomes de possíveis candidatos à eleição dos diversos cargos, o que a seguir foi posto em votação.

Todos os eleitos o foram por unanimidade e a votação não foi secreta. Em seguida foi aprovado os estatutos do club.

A diretoria ficou assim constituída:-

Para presidente, reeleito o senhor Eloy Candido de Melo.

" vice presidente o senhor Antonio Ildefonso.

" presidente de honra o senhor Antonio Afonso Magalhaes.

" 1º secretário o senhor Norendino Rodrigues. reeleito.

" 2º secretário o senhor Francisco Almada.

" 1º tesoureiro o senhor Leonardo Fernandes Guimaraes.

" 2º tesoureiro o senhor Elio Luiz dos Santos.

" diretor esportivo o senhor Antonio Ricardo da Silva.

" diretor técnico o senhor Paulo Peracio Finelli.

Para membros do conselho fiscal, os senhores: Franklin Landy, Geraldo Neri Machado, José Luiz de Sales, Carlos Martins Domeneu e Vicente Patrocínio; sob a presidência do primeiro ou seja Franklin Landy.

A diretoria que foi imediatamente impossada, escolheram e foram aplaudidos por unanimidade, para zeladores: o senhor Almerindo Luiz e Dário Moreira, para massagistas José Vicente dos Santos e José Cirico Carqueira.

Nada mais havendo a tratar ou digno de menção, encerrou-se a presente ata que depois de lida e achada conforma, assinamos.

Norendino Rodrigues- 1º secretário

Eloy Candido de Melo,

Antonio Ildefonso

Antonio Afonso Magalhaes

Francisco Almada

Leonardo Fernandes Guimaraes

Elio Luiz dos Santos

Antonio Ricardo da Silva

Paulo Peracio Finelli

Franklin Landy, Geraldo Neri Machado, José Luiz de Sales, Carlos

Martins Domeneu, Vicente Patrocínio, Almerindo Luiz, José

Vicente dos Santos e José Cirico Carqueira.

Eu primeiro secretário dou fé.

Está conforme a escritura.

Norendino Rodrigues

1º 2º?



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

JOSÉ NADI NÉRI - OFICIAL

Av. Afonso Pena, 732, 2º andar

Telefax: 3132243878

Site: www.cartoriopessoasjuridicas.com.br

E-mail: cartrcpj@uai.com.br

CEP: 30130003 - Belo Horizonte, MG

EXPEDIENTE: de 9 às 18 horas



CERTIDÃO:

O BACHAREL JOSÉ NADI NÉRI, OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DESTA COMARCA DE BELO HORIZONTE, CAPITAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, EM PLENO EXERCÍCIO DO CARGO, NA FORMA DA LEI ETC.

CERTIFICA, a requerimento verbal de parte interessada que revendo na Serventia o livro A-12, às folhas 284 verso sob o número de ordem 11.313 em data de 19 de agosto de 1.969, encontrou registrado o estatuto da sociedade civil denominada "SARZEDO ESPORTE CLUBE", onde tem sede e foro, com responsabilidade jurídica distinta da de seus associados, os quais não respondem subsidiariamente pelas obrigações por ela contraídas. A sociedade em por objetivo: a) Desenvolver a duração física em todas as suas modalidades; b) Promover reuniões e diversos de caráter esportivo, cívico estético, social e educação geral. **CERTIFICA**, novamente que foram apresentados os documentos exigidos por lei, inclusive dois exemplares do "Minas Gerais", de 15/8/1969, que publicou o extrato do estatuto. **CERTIFICA** finalmente que não encontrou nenhum outro documento registrado, averbado e/ou arquivado até a presente data, do qual conste cláusula relativa a paralisação ou descontinuidade das atividades da referida entidade. O referido é verdade, do que DOU FÉ. DADA e PASSADA nesta cidade de Belo Horizonte, aos (26) vinte e seis dias do mês de maio de dois mil e onze. Eu, *Ana Paula Néri Silveira*, Escrevente Substituta do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, a subscrevi e assino:

Ana Paula Néri Silveira.
Escrevente Substituta.

Emolumentos: R\$20,01
Taxa de Fiscalização: R\$ 4,04
Total: R\$24,05

TABELIONATO DE NOTAS
R. Eduardo Cozac, 149 - Sarzedo - MG
AUTENTICAÇÃO

09 JUN 2011

Está conforme original. Dou fé.
Em Teste da verdade

☐ GILBERTO BATISTA - TABELIA
☐ ANIVAL JOSÉ BATISTA - SUBSTITUTO
☒ ANA PAULA NÉRI SILVEIRA BATISTA - ESCRIVENTE

COPIAS	1
COPIAS	1
COPIAS	1
COPIAS	1
TOTAL	4



13

= ESTATUTO DO SARZEDO ESPORTE CLUBE =

= CAPÍTULO 1 =

= DA CONSTITUIÇÃO, SÉDE, DURAÇÃO E OBJETIVOS =

Art. 1º - O SARZEDO ESPORTE CLUBE, neste Estatuto designado pelas iniciais S.E.C. é uma sociedade civil fundada em 28-11-1928, na cidade de SARZEDO, onde tem sede, com responsabilidade jurídica distinta da de seus associados, os quais não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas.

Art. 2º - A sociedade, cujo prazo de duração é indeterminado, terá por fim:

- a) - Desenvolver a duração física em todas as suas modalidades;
- b) - Promover reuniões e diversões de caráter esportivo, cívico / estético, social e educação geral.

= CAPÍTULO II =

= DOS SÓCIOS =

Art. 3º - Os sócios do SARZEDO ESPORTE CLUBE, sem distinção de nacionalidade, sexo, opinião política ou religiosa, dividem-se em:

- I - Benemeritos
- II - Honorários
- III - Atletas laureados
- IV - Contribuintes

Art. 4º - Como testemunho de reconhecimento e homenagem especial àqueles que se salientarem nos serviços prestados ao S.E.C., o Conselho Deliberativo poderá conceder os seguintes títulos:

- a) - Benemerito, aquele sócio que tiver prestado ao S.E.C. serviços de alta relevância;
- b) - Honorário aquele cidadão que se fizer credor dessa homenagem, por relevantes serviços prestados ao Desporto Nacional.

§ 1º - Aos atletas laureados, digo, que defenderem o S.E.C. pelo menos por 5 (cinco) anos consecutivos, o Conselho Deliberativo concederá o título de atleta laureado.

Art. 5º - As propostas para concessão dos títulos constantes do artigo anterior, deverão ser encaminhadas ao Conselho Deliberativo pela Diretoria, com a devida exposição de motivos, por escrito.

Art. 6º - Além do diploma alusivo, os titulares terão direitos iguais aos demais associados do S.E.C., ficando isentos, individualmente, de qualquer contribuição financeira, de caráter permanente.

Parágrafo único: - Os sócios honorários não terão direito a voto e não poderão ser votados.

Art. 7º - Será sócio honorário aquele que, satisfazendo as exigências / deste Estatuto, contribuir financeiramente para a fundação do SARZEDO ESPORTE CLUBE.

Art. 8º - Só poderá ser sócio do S.E.C. aquele que tiver boa conduta e que a Diretoria aprovar, depois de ouvida a Comissão de Sindicância, o mesmo ocorrendo quando se tratar de readmissão.

Parágrafo único: O sócio não poderá ser empregado do Clube.

= CAPÍTULO III =

= DOS DIREITOS E DEVERES DOS SÓCIOS =

Art. 9º - Os sócios usufruirão das prerrogativas concedidas por este / Estatuto, podendo fazer valer os seus direitos perante os órgãos dirigentes do Clube, a saber:

- a) - frequentar a sua sede ou praça de esportes;
- b) - representar contra qualquer ato que julgar ofensivo aos seus direitos e recorrer para o Conselho Deliberativo das penas / que lhe forem impostas;



- c) - solicitar licença, com dispensa do pagamento das mensalidades por ausência prolongada da localidade sede da Associação, cuja concessão ficará a juízo da Diretoria;
- d) - tomar parte nas sessões da Assembleia Geral, votar e ser votado para qualquer cargo eletivo, quando maior de 21 (vinte e um) anos, desde que esteja quites com a tesouraria do SARZEDO ESPORTE CLUBE;

Art. 10º - O Direito de frequentar a sede e as dependências do SARZEDO ESPORTE CLUBE, bem como o de comparecer a qualquer reunião, desportiva ou social, por ele promovida, é individual e sujeito às restrições estatutárias ou regimentais.

§ 1º - Poderá ser estendido a pessoas da família do sócio da classe contribuinte;

§ 2º - A pessoa a quem fôr estendido o direito citado neste artigo, ficará sujeita a todas as obrigações e penalidades estatutárias;

§ 3º - Para os efeitos previstos no presente artigo, considera-se pessoa da família do sócio a mãe, a esposa as filhas solteiras e os filhos menores de 18 (dezoito) anos de idade.

Art. 11 - Para identificação dos sócios, serão fornecidas carteiras sociais, de acordo com a sua respectiva classe e ao preço fixado pela Diretoria, as quais conterão os recibos das mensalidades.

Art. 12 - São deveres dos sócios:

- a - Contribuir para que o S.E.C. realize as suas finalidades;
- b - pagar pontualmente suas mensalidades;
- c - Comparecer às sessões da Assembleia Geral;
- d - Aceitar os cargos ou comissões para que fôr eleito ou nomeado, salvo motivo justificado;
- e - Não competir contra o SARZEDO ESPORTE CLUBE, em disputas oficiais, salvo com autorização especial da Diretoria.

= CAPÍTULO IV =

= DAS PENALIDADES =

Art. 13 - As infrações do disposto neste Estatuto, serão passíveis de admoestação, por escrito, multa, suspensão até um ano, desligamento e eliminação.

Parágrafo único: A reincidência agravará a penalidade.

Art. 14 - Caberá a admoestação por escrito sempre que a infração não fôr expressamente aplicável outra penalidade.

Art. 15 - Incorrerá na pena de multa, sem impedimento de outra que no caso couber, o sócio que causar prejuízo material ao S.E.C., lesando-lhe o patrimônio. O valor da multa será de acordo com a avaliação do prejuízo.

Parágrafo único - Até a liquidação da multa, ficará o sócio obrigado ao pagamento das contribuições, não podendo, entretanto, frequentar o clube.

Art. 16 - Incorrerá na pena de suspensão, até um ano, o sócio que:

- a - reincidir em infração já punida com admoestação por escrito;
- b - atentar contra o conceito público do SEC por ações ou omissões;
- c - promover discordância entre os associados, atentando contra a disciplina social;
- d - fizer declarações falsas ou de má fé, em proposta de admissão do sócio;
- e - faltar ao devido respeito a qualquer membro da Diretoria.

Parágrafo único - A graduação do prazo da suspensão ficará a critério da autoridade julgadora, que considerará a gravidade da infração e sua repercussão no quadro social.

Art. 17 - Incorrerá na pena de desligamento do quadro social o sócio que não houver pago a sua mensalidade até 90 dias após o respectivo vencimento.

Art. 18 - É passível de pena de eliminação o sócio que:

- a) - fôr condenado em sentença passada em julgado, por ato desabonador e que o torne indigno do convívio social.
- b) - reincidir em infração já punida com a suspensão, se esta fôr considerada grave.

Art. 19 - São competentes para aplicar penalidades:

- a) - O presidente do SARZEDO ESPORTE CLUBE, por escrito, multa, desligamento e suspensão até 30 dias;
- b) - A Diretoria, as previstas na letra anterior, e suspensão até 1 (um) ano;
- c) - O Conselho Deliberativo, a de eliminação do sócio social, por proposta da Diretoria.

Parágrafo único:- É lícito a qualquer diretor do SARZEDO ESPORTE CLUBE, suspender imediatamente os direitos de um sócio pelo tempo necessário à aplicação da pena lícita competente.

Art. 20 - Os recursos são voluntários e interpostos pelos sócios do seguinte modo:

- a) - Como pedido de consideração, para a Presidência e Diretoria;
- b) - Como recurso para o Conselho Deliberativo, nos casos de reconsideração denegada;

Art. 21 - Prazo para interposição de qualquer recurso é de 10 dias, / contados da data em que o sócio tiver ciência do ato ou resolução, mediante ofício registrado pelo correio ou devidamente protocolado.

Art. 22 - Os recursos, em geral, serão entregues à Secretaria do SARZEDO ESPORTE CLUBE, que dará recibo ao interessado, tratando-se de pedido de reconsideração, a decisão será proferida em 30 (trinta) dias e, se for recurso escrito, deverá o Presidente do SARZEDO ESPORTE CLUBE convocar uma reunião extraordinária do Conselho Deliberativo, para julgamento do mesmo.

= CAPÍTULO V =
= DOS ÓRGÃOS SOCIAIS =

Art. 23 - São órgãos do SARZEDO ESPORTE CLUBE:

- I - Assembleia Geral;
- II - Conselho Deliberativo;
- III - Comissão fiscal
- IV - Diretoria

= CAPÍTULO VI =

= DA CONSTITUIÇÃO, COMPETÊNCIA E CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL =

Art. 24 - A Assembleia Geral será constituída dos sócios beneméritos, / atletas laureados e contribuintes maiores de 21 anos, em pleno gozo dos direitos sociais.

Art. 25 - Reunir-se-a a Assembleia Geral:

- I - Bienalmente, no mês de janeiro, exclusivamente para eleger, / em escrutínio secreto, os membros do Conselho Deliberativo e seus suplentes.
- II - Extraordinariamente, em qualquer ocasião, exclusivamente para:
 - 1)- Completar os membros efetivos do Conselho Deliberativo ou seus suplentes.
 - 2)- Para decidir sobre a dissolução do clube por motivos insuperáveis e sobre o destino a ser dado ao seu patrimônio, nos / termos do art. 64 deste estatuto.

Art. 26 - A convocação para reuniões da Assembleia Geral será feita de ordem do Presidente do S.E.C. em Avisos afixados na portaria e em todas as dependências do Clube e publicadas em, pelo menos, um jornal diário (se houver), e com antecedência de sete (7) dias, no mínimo, para a primeira convocação e 1 (uma) hora após para a segunda e última convocação, feitas ambas em um mesmo edital.

Parágrafo único - A Assembleia Geral reunir-se-á em 1ª convocação com a presença de um terço do número de sócios que a compõem e, em 2ª convocação, com qualquer número.

Art. 27 - O Presidente do SARZEDO ESPORTE CLUBE ou o seu substituto legal, abrirá os trabalhos de instalação, digo instalação da Assembleia Geral, solicitando a seguir, a designação do sócio / que deve assumir a Presidência.



- 16
- § 1º - Escolhido o presidente, caberá a este convidar dois sócios para secretários e, assim constituída a mesa, pedir a *anulação* de dois outros sócios para fiscais e escrutinadores.
- § 2º - A Assembléia Geral delegará poderes a três sócios presentes a toda reunião para, em seu nome, conferirem e aprovarem a ata que deverá ser lavrada imediatamente após a reunião.
- § 3º - A ata conterá as assinaturas do Presidente, dos secretários e dos escrutinadores, bem como da comissão nomeada para conferi-la e aprová-la, depois de que produzira todos os efeitos.

- CAPÍTULO VIII -
DO CONSÉLHO DELIBERATIVOS

DA CONSTITUIÇÃO, COMPETÊNCIA, FORMA DE CONVOCAÇÃO E FUNCIONAMENTO

- Art. 28 - O Consélio Deliberativo será constituído por 30 sócios, 15 efetivos e 15 suplentes, maiores de 21 anos, eleitos pela Assembléia Geral, nos termos do artigo 25.
- Art. 29 - O mandato dos Conselheiros será de 2 (dois) anos.
- § 1º - Ocorrendo vaga de membros efetivos, serão convocados os suplentes, na ordem de votação.
- § 2º - Quando esgotar o quadro de suplentes, será convocada a Assembléia Geral extraordinária, para preencher as vagas existentes.
- § 3º - O Conselheiro perderá o mandato, se faltar, sem motivo justificado, a duas reuniões consecutivas.
- Art. 30 - Compete ao Conselho Deliberativo|:
- I - Originariamente:
- a)- resolver sobre toda matéria pertinente á existência do Clube, salvo as de competência privativa de outros órgãos do S.E.C.
 - b)- eleger o seu presidente e vice-presidente, o Presidente do Clube e a comissão fiscal;
 - c)- julgar as contas prestadas anualmente pela Diretoria depois de sobre elas emitir parecer a Comissão Fiscal;
 - d)- conferir títulos de benemeritos, honorarios e atletas laureados, nos termos previstos neste Estatuto;
 - e)- emitir, digo, permitir a ausência de Diretores, por mais de 60 (sessenta) dias, sem perda de mandato;
 - f)- reformar o Estatuto, quando expressamente convocado para esse fim, reconhecida a necessidade da reforma;
 - g)- fixar, por proposta da Diretoria, as classes de sócios contribuintes, joias e mensalidades e fazer sua revisão ainda por proposta justificada da Diretoria.
- II - Em grau de recurso, reconhecer e julgar os atos da diretoria, nos casos previstos neste Estatuto.
- Art. 31 - O Consélio Deliberativo reunir-se-á:
- I - Ordinariamente:
- a) - anualmente, no mês de Junho, para julgar o relatório da Diretoria, relativo ao ano precedente e para eleger os membros efetivos e suplentes da Comissão Fiscal, para o ano corrente;
 - b) - bianualmente, no mês de junho, para eleger o presidente do Clube e vice-presidente.
- II - Extraordinariamente, sempre que fôr necessário.
- § 1º - Nas reuniões ordinárias, finda a matéria da convocação, poder-se-á tratar de qualquer assunto relativo ao S.E.C., desde que a maioria dos Conselheiros o considere objeto de deliberação.
- § 2º - Nas reuniões extraordinárias, somente é permitida discussão da matéria objeto da convocação.
- Art. 32 - Para as reuniões ordinárias e extraordinárias, a convocação será feita por carta a cada conselheiro e edital afixado na portaria e em todas as dependências do Clube, tudo com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, para a primeira e de 1 (uma) hora para a segunda e última convocação;

§ 1º - Em primeira convocação, só poderá reunir-se o Conselho se presente dois terços dos seus membros. O livro de presenças será encerrado 20 minutos após o horário fixado.

§ 2º - Em segunda convocação, a reunião efetuar-se-á com qualquer número.

Art. 33- Nas reuniões do Conselho Deliberativo, o presidente ou seu substituto legal, abrirá os trabalhos e convidará dois conselheiros para servirem de secretários e, quando houver, dois outros para fiscais escrutinadores.

§ 1º - Na falta do Presidente do Conselho e do Vice-Presidente, os trabalhos serão abertos pelo Presidente do Clube, ou seu substituto legal, que solicitará dos presentes a indicação de um presidente "ad-hoc".

§ 2º - Os membros da mesa não poderão ser elementos da Diretoria; estes, entretanto, poderão participar das reuniões, sem direito a voto, em matéria que disser respeito a atos de gestão.

Art. 34- Anunciada pelo Presidente, a matéria do dia, será dada a palavra a qualquer Conselheiro que dela só poderá fazer uso durante 15 (quinze) minutos e por uma única vez, salvo o autor de proposta, ao qual se concederá a palavra, por igual tempo, sempre que a solicitar, para novas explicações.

Parágrafo único: Os membros da mesa poderão tomar parte na discussão sem deixarem os seus lugares, exceto o Presidente quem para fazê-lo deverá passar a Presidência a um dos secretários.

Art. 35- Todos os assuntos serão resolvidos por maioria de votos dos presentes, cabendo ao Presidente do Conselho o voto de qualidade, desde que não se trate de eleição.

Parágrafo único: - Em matéria que lhe diga respeito, o conselheiro não terá direito de voto, podendo, entretanto, discuti-la.

Art. 36- A eleição para os cargos de Presidente e vice-Presidente do Clube e membros da Comissão Fiscal será feita por escrutínio secreto.

§ 1º- A proporção que forem sendo chamados, os Conselheiros depositarão as cédulas em urnas apropriadas.

§ 2º- Estarão eleitos os que obtiverem maioria de votos, devendo proceder-se a novo escrutínio, em caso de empate, para decidir entre os nomes empatados.

Art. 37- Em caso de vaga no cargo de presidente ou vice-presidente do Conselho, como no de Presidente do Clube, proceder-se-á a eleição para o respectivo preenchimento, ficando o exercício do cargo, / entretanto, limitado ao tempo que faltar para completar o respectivo mandato.

Art. 38- Os trabalhos de cada reunião serão registrados em ata, em livro especial, redigido por um dos secretários, a qual deverá ser assinada pelo Presidente do Conselho e, havendo eleição, pelos escrutinadores.

= CAPÍTULO VIII =

- DA COMISSÃO FISCAL

Art. 39- O Conselho Deliberativo elegerá, bienalmente, junto com o Presidente do Clube, a Comissão Fiscal, composta de três membros efetivos e três suplentes.

Art. 40- Os membros da Comissão Fiscal não poderão fazer parte da Diretoria durante o desempenho do mandato de cada membro.

Art. 41- Compete à Comissão Fiscal;

I) Examinar e emitir parecer sobre os balancetes da Tesouraria sobre as Contas apresentadas em caso de renúncia da Diretoria e / examinar a contabilidade do clube.

II) Comunicar ao Conselho Deliberativo, dentro do prazo mínimo de / 20 dias, após o trimestre vencido, a falta de apresentação pela Diretoria, dos respectivos balancetes.

Parágrafo único: : A comissão fiscal terá livro próprio para a lavratura de atas de suas reuniões.

18

Registro Civil das Pessoas Jurídicas
8.HIE-MG
6

Cartório Jero Oliva
Registro Civil
de Pessoas Jurídicas
Conjunto Aracaju Maletta
- Sala 822 -
Belo Horizonte - Minas

= 'CAPÍTULO IX' =
DA DIRETORIA

Art. 42 - O clube será administrado por uma Diretoria, assim constituída:

- 1 Presidente
- 1 vice-Presidente
- 1 Primeiro secretário
- 1 Segundo secretário
- 1 Primeiro tesoureiro
- 1 Segundo tesoureiro
- 2 Diretores Gerais.

Art. 43 - Eleito o Presidente, este fará escolha dos demais membros da Diretoria, que exercerão, durante o seu mandato, os poderes - que lhe são atribuídos por este Estatuto.

§ 1º - Nenhum dos cargos integrantes da Diretoria será remunerado.

§ 2º - A posse da Diretoria se dará dentro de um prazo mínimo de 10 dias da data da eleição do Presidente.

Art. 44 - A Diretoria se reunirá pelo menos 4 vezes por mês, com mais da metade de seus membros e as decisões serão tomadas por maioria; cabe ao Presidente votar em último lugar, prevalecendo seu voto em caso de empate.

Art. 45 - Sem prejuízo das responsabilidades que caibam aos outros diretores, o Presidente será responsável perante o Conselho Deliberativo pela Administração e orientação geral do clube.

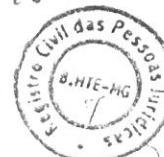
Art. 46 - Ficará vago o cargo cujo titular não comparecer, sem motivos justificados, a 3 reuniões consecutivas da Diretoria ou se ausentar do mesmo por mais de 30 dias, salvo se devidamente autorizado ou por motivo justificado.

Art. 47 - No caso de vagar o cargo de Presidente, o seu substituto legal assumirá a Presidência e convocará o Conselho Deliberativo, dentro do prazo de 15 dias, para preenchimento da vaga.

Art. 48 - Nos casos de renúncia ou exoneração, o Presidente e os Diretores serão obrigados a prestar as respectivas contas, dentro do prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 49 - Compete à Diretoria:

- I - Administrar o clube e exercer os poderes não atribuídos a outros órgãos;
- II - Zelar pelos interesses do clube e resolver os casos omissos neste Estatuto, "ad-referendum" do Conselho Deliberativo;
- III - Nomear as comissões que julgar necessárias para auxiliá-la nos serviços do clube.
- IV - Elaborar regulamentos e regimentos, baixando-os por intermédio do Presidente;
- V - Impor as penalidades de sua competência;
- VI - Regular o direito de frequência, nos termos deste Estatuto;
- VII - Expedir convites para as reuniões sociais ou esportivas;
- VIII - Alugar ou ceder qualquer dependência do clube a pessoa ou clubes idôneos, observadas as disposições deste Estatuto;
- IX - Propor ao Conselho Deliberativo:
 - a) - a concessão de títulos de sócio benemérito, honorário e atleta laureado;
 - b) - a fixação das contribuições devidas pelos sócios;
 - c) - a reforma ou modificação do Estatuto;
 - d) - a aprovação dos orçamentos anuais;
- X - Autorizar assinaturas de locação de dependências arrendáveis e outras que envolvam responsabilidades financeiras para o clube.



- XI - Adotar as normas reguladoras da frequência das pessoas das famílias dos sócios;
- XII - Aprovar ou recusar as propostas para sócios, ^{assim como os pedidos de transferência ou readmissão.}

Art.50 - Compete ao Presidente:

- I - Despachar o expediente;
 - II - Convocar as reuniões da Assembléia Geral, do Conselho Deliberativo e da Diretoria, presidindo os trabalhos de instalação da primeira;
 - III - Expedir os cartões de frequência temporária e as carteiras previstas no Estatuto;
 - IV - Aplicar as penalidades de sua competência e tornar efetivas as aprovadas pela Diretoria;
 - V - resolver sobre requerimentos de sócios nos casos de sua competência;
 - VI - Nomear, conceder exonerações e licença à Diretoria (diretores), dando disso, posterior conhecimento ao Conselho Deliberativo;
 - VII - Representar o Clube em Juízo ou em suas relações com terceiros;
 - VIII - Admitir, contratar, dispensar ou suspender os empregados que julgar necessários à execução dos serviços do clube e os atletas amadores quando houver, deferimento, digo definindo em regulamento, os seus deveres;
 - IX - Tomar todas as resoluções de caráter urgente que se tornarem necessárias, dando disso posterior conhecimento à diretoria;
 - X - Rubricar ou assinar todos os livros e papéis de importância do clube;
 - XI - autorizar as despesas previstas no orçamento e ordenar o respectivo pagamento, o mesmo fazendo com as despesas extraordinárias admitidas pela Diretoria, por proposta sua;
 - XII - Credenciar representantes junto a Clubes congêneres ou a entidades diversas;
 - XIII - dar publicidade aos regulamentos e regimentos aprovados pela Diretoria;
 - XIV - Apresentar anualmente ao Conselho Deliberativo um relatório circunstanciado das atividades do clube;
- Art.51- Na ausência do Presidente, caberá ao vice-Presidente substituí-lo; no impedimento de ambos caberá à Diretoria designar o substituto.
- Art.52- Ao 1º Secretário compete supervisionar a Secretaria, fazer redigir e assinar as atas das sessões da diretoria, e toda correspondência, assinando com o Presidente, os Diplomas honoríficos, cartões de frequência, convites, etc.
- Art.53- Ao 2º Secretário compete colaborar com o 1º secretário, para o bom desempenho de suas funções, executar as tarefas que por este lhe forem atribuídas e substituí-lo nos seus impedimentos.
- Art.54- Compete ao 1º Tesoureiro promover a arrecadação da receita e as medidas que possam aumentá-las, tendo sob sua guarda e responsabilidade os valores pertencentes ao clube.
- § 1º - Assinar com o presidente os competentes documentos financeiros e organizar anualmente o balanço patrimonial e financeiro, apresentando-o à comissão fiscal.
- Art.55- Compete ao 2º tesoureiro substituir o 1º tesoureiro, nos seus impedimentos e auxiliá-lo, sempre que solicitado.

= CAPÍTULO X =

DO PATRIMÔNIO, RECEITA E DESPESA

- Art.56- O patrimônio do clube será constituído pelos bens móveis e imóveis e por direitos, títulos e saldos que o mesmo possuir;
- Art.57- A receita do clube será constituída pelas contribuições a que são obrigados os sócios e pelo produto de qualquer arrecadação, doações, donativos e auxílios diversos.
- Art.58- A despesa do clube será constituída pelo pagamento de todas as despesas devidamente autorizadas, após verificada a sua exatidão.
- Parágrafo único - É proibido à Diretoria ou ao Conselho Deliberativo contribuir, à custa dos cofres sociais, para quaisquer fins estranhos aos objetivos do clube.

CAPITULO XI

DISPOSICÖES GERAIS

Cartório de Orliva
Fazenda Cuiabá
da Fazenda Juridica
Arquivo de Orliva
Sala 812 - Minas



- Art. 59 - Nenhuma proposta a ser submetida a Deliberação do Conselho Deliberativo ou da Diretoria, seja qual for seu objetivo e a forma de que se revista, poderá ser assinada por mais de 5 (cinco) associados, conselheiros ou não, sob pena de não ter andamento.
- Art. 60 - É expressamente proibida, nas dependências do Clube, a prática de qualquer jogo considerado pela Diretoria prejudicial ao interesse ou as finalidades do Clube.
- Art. 61 - É expressamente proibida, nas dependências do Clube, qualquer manifestação de caráter político, religioso ou racial.
- Art. 62 - O pavilhão e o emblema do Clube serão os que figuram em modelo anexo; os uniformes para os diversos esportes serão os que forem aprovados pela Diretoria, mantidas, sempre as cores oficiais e, tanto quanto possível, as características tradicionais do Clube.
- Art. 63 - Fica a Diretoria autorizada a vedar a prática de exercícios / a qualquer sócio fisicamente inapto para tal, a juízo da seção médica do Clube.
- Art. 64 - A dissolução do Clube só poderá ser resolvida por dificuldades insuperáveis, em reunião da Assembleia Geral, para este fim / especialmente convocada, devendo a resolução ser tomada pela maioria absoluta dos sócios que a compoem.
- Art. 65 - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo, por proposta da Diretoria.
- Art. 66 - O presente Estatuto só poderá ser reformado pelo Conselho Deliberativo depois de 2 (dois) anos de sua vigência, salvo necessidade imperiosa, apoiada, em princípio, por 1/3 (um terço) no mínimo, do número total de membros do Conselho.
- Art. 67 - O presente Estatuto, aprovado em sessão da Assembleia Geral, / realizada em 20 de dezembro de 1968, será registrado em Cartório competente, oportunamente.

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Contrato Arrendatício de Imóvel nº 145-1968-1969-1970-1971-1972-1973-1974-1975-1976-1977-1978-1979-1980-1981-1982-1983-1984-1985-1986-1987-1988-1989-1990-1991-1992-1993-1994-1995-1996-1997-1998-1999-2000-2001-2002-2003-2004-2005-2006-2007-2008-2009-2010-2011-2012-2013-2014-2015-2016-2017-2018-2019-2020-2021-2022-2023-2024-2025-2026-2027-2028-2029-2030-2031-2032-2033-2034-2035-2036-2037-2038-2039-2040-2041-2042-2043-2044-2045-2046-2047-2048-2049-2050-2051-2052-2053-2054-2055-2056-2057-2058-2059-2060-2061-2062-2063-2064-2065-2066-2067-2068-2069-2070-2071-2072-2073-2074-2075-2076-2077-2078-2079-2080-2081-2082-2083-2084-2085-2086-2087-2088-2089-2090-2091-2092-2093-2094-2095-2096-2097-2098-2099-2100-2101-2102-2103-2104-2105-2106-2107-2108-2109-2110-2111-2112-2113-2114-2115-2116-2117-2118-2119-2120-2121-2122-2123-2124-2125-2126-2127-2128-2129-2130-2131-2132-2133-2134-2135-2136-2137-2138-2139-2140-2141-2142-2143-2144-2145-2146-2147-2148-2149-2150-2151-2152-2153-2154-2155-2156-2157-2158-2159-2160-2161-2162-2163-2164-2165-2166-2167-2168-2169-2170-2171-2172-2173-2174-2175-2176-2177-2178-2179-2180-2181-2182-2183-2184-2185-2186-2187-2188-2189-2190-2191-2192-2193-2194-2195-2196-2197-2198-2199-2200-2201-2202-2203-2204-2205-2206-2207-2208-2209-2210-2211-2212-2213-2214-2215-2216-2217-2218-2219-2220-2221-2222-2223-2224-2225-2226-2227-2228-2229-2230-2231-2232-2233-2234-2235-2236-2237-2238-2239-2240-2241-2242-2243-2244-2245-2246-2247-2248-2249-2250-2251-2252-2253-2254-2255-2256-2257-2258-2259-2260-2261-2262-2263-2264-2265-2266-2267-2268-2269-2270-2271-2272-2273-2274-2275-2276-2277-2278-2279-2280-2281-2282-2283-2284-2285-2286-2287-2288-2289-2290-2291-2292-2293-2294-2295-2296-2297-2298-2299-2300-2301-2302-2303-2304-2305-2306-2307-2308-2309-2310-2311-2312-2313-2314-2315-2316-2317-2318-2319-2320-2321-2322-2323-2324-2325-2326-2327-2328-2329-2330-2331-2332-2333-2334-2335-2336-2337-2338-2339-2340-2341-2342-2343-2344-2345-2346-2347-2348-2349-2350-2351-2352-2353-2354-2355-2356-2357-2358-2359-2360-2361-2362-2363-2364-2365-2366-2367-2368-2369-2370-2371-2372-2373-2374-2375-2376-2377-2378-2379-2380-2381-2382-2383-2384-2385-2386-2387-2388-2389-2390-2391-2392-2393-2394-2395-2396-2397-2398-2399-2400-2401-2402-2403-2404-2405-2406-2407-2408-2409-2410-2411-2412-2413-2414-2415-2416-2417-2418-2419-2420-2421-2422-2423-2424-2425-2426-2427-2428-2429-2430-2431-2432-2433-2434-2435-2436-2437-2438-2439-2440-2441-2442-2443-2444-2445-2446-2447-2448-2449-2450-2451-2452-2453-2454-2455-2456-2457-2458-2459-2460-2461-2462-2463-2464-2465-2466-2467-2468-2469-2470-2471-2472-2473-2474-2475-2476-2477-2478-2479-2480-2481-2482-2483-2484-2485-2486-2487-2488-2489-2490-2491-2492-2493-2494-2495-2496-2497-2498-2499-2500-2501-2502-2503-2504-2505-2506-2507-2508-2509-2510-2511-2512-2513-2514-2515-2516-2517-2518-2519-2520-2521-2522-2523-2524-2525-2526-2527-2528-2529-2530-2531-2532-2533-2534-2535-2536-2537-2538-2539-2540-2541-2542-2543-2544-2545-2546-2547-2548-2549-2550-2551-2552-2553-2554-2555-2556-2557-2558-2559-2560-2561-2562-2563-2564-2565-2566-2567-2568-2569-2570-2571-2572-2573-2574-2575-2576-2577-2578-2579-2580-2581-2582-2583-2584-2585-2586-2587-2588-2589-2590-2591-2592-2593-2594-2595-2596-2597-2598-2599-2600-2601-2602-2603-2604-2605-2606-2607-2608-2609-2610-2611-2612-2613-2614-2615-2616-2617-2618-2619-2620-2621-2622-2623-2624-2625-2626-2627-2628-2629-2630-2631-2632-2633-2634-2635-2636-2637-2638-2639-2640-2641-2642-2643-2644-2645-2646-2647-2648-2649-2650-2651-2652-2653-2654-2655-2656-2657-2658-2659-2660-2661-2662-2663-2664-2665-2666-2667-2668-2669-2670-2671-2672-2673-2674-2675-2676-2677-2678-2679-2680-2681-2682-2683-2684-2685-2686-2687-2688-2689-2690-2691-2692-2693-2694-2695-2696-2697-2698-2699-2700-2701-2702-2703-2704-2705-2706-2707-2708-2709-2710-2711-2712-2713-2714-2715-2716-2717-2718-2719-2720-2721-2722-2723-2724-2725-2726-2727-2728-2729-2730-2731-2732-2733-2734-2735-2736-2737-2738-2739-2740-2741-2742-2743-2744-2745-2746-2747-2748-2749-2750-2751-2752-2753-2754-2755-2756-2757-2758-2759-2760-2761-2762-2763-2764-2765-2766-2767-2768-2769-2770-2771-2772-2773-2774-2775-2776-2777-2778-2779-2780-2781-2782-2783-2784-2785-2786-2787-2788-2789-2790-2791-2792-2793-2794-2795-2796-2797-2798-2799-2800-2801-2802-2803-2804-2805-2806-2807-2808-2809-2810-2811-2812-2813-2814-2815-2816-2817-2818-2819-2820-2821-2822-2823-2824-2825-2826-2827-2828-2829-2830-2831-2832-2833-2834-2835-2836-2837-2838-2839-2840-2841-2842-2843-2844-2845-2846-2847-2848-2849-2850-2851-2852-2853-2854-2855-2856-2857-2858-2859-2860-2861-2862-2863-2864-2865-2866-2867-2868-2869-2870-2871-2872-2873-2874-2875-2876-2877-2878-2879-2880-2881-2882-2883-2884-2885-2886-2887-2888-2889-2890-2891-2892-2893-2894-2895-2896-2897-2898-2899-2900-2901-2902-2903-2904-2905-2906-2907-2908-2909-2910-2911-2912-2913-2914-2915-2916-2917-2918-2919-2920-2921-2922-2923-2924-2925-2926-2927-2928-2929-2930-2931-2932-2933-2934-2935-2936-2937-2938-2939-2940-2941-2942-2943-2944-2945-2946-2947-2948-2949-2950-2951-2952-2953-2954-2955-2956-2957-2958-2959-2960-2961-2962-2963-2964-2965-2966-2967-2968-2969-2970-2971-2972-2973-2974-2975-2976-2977-2978-2979-2980-2981-2982-2983-2984-2985-2986-2987-2988-2989-2990-2991-2992-2993-2994-2995-2996-2997-2998-2999-3000-3001-3002-3003-3004-3005-3006-3007-3008-3009-3010-3011-3012-3013-3014-3015-3016-3017-3018-3019-3020-3021-3022-3023-3024-3025-3026-3027-3028-3029-3030-3031-3032-3033-3034-3035-3036-3037-3038-3039-3040-3041-3042-3043-3044-3045-3046-3047-3048-3049-3050-3051-3052-3053-3054-3055-3056-3057-3058-3059-3060-3061-3062-3063-3064-3065-3066-3067-3068-3069-3070-3071-3072-3073-3074-3075-3076-3077-3078-3079-3080-3081-3082-3083-3084-3085-3086-3087-3088-3089-3090-3091-3092-3093-3094-3095-3096-3097-3098-3099-3100-3101-3102-3103-3104-3105-3106-3107-3108-3109-3110-3111-3112-3113-3114-3115-3116-3117-3118-3119-3120-3121-3122-3123-3124-3125-3126-3127-3128-3129-3130-3131-3132-3133-3134-3135-3136-3137-3138-3139-3140-3141-3142-3143-3144-3145-3146-3147-3148-3149-3150-3151-3152-3153-3154-3155-3156-3157-3158-3159-3160-3161-3162-3163-3164-3165-3166-3167-3168-3169-3170-3171-3172-3173-3174-3175-3176-3177-3178-3179-3180-3181-3182-3183-3184-3185-3186-3187-3188-3189-3190-3191-3192-3193-3194-3195-3196-3197-3198-3199-3200-3201-3202-3203-3204-3205-3206-3207-3208-3209-3210-3211-3212-3213-3214-3215-3216-3217-3218-3219-3220-3221-3222-3223-3224-3225-3226-3227-3228-3229-3230-3231-3232-3233-3234-3235-3236-3237-3238-3239-3240-3241-3242-3243-3244-3245-3246-3247-3248-3249-3250-3251-3252-3253-3254-3255-3256-3257-3258-3259-3260-3261-3262-3263-3264-3265-3266-3267-3268-3269-3270-3271-3272-3273-3274-3275-3276-3277-3278-3279-3280-3281-3282-3283-3284-3285-3286-3287-3288-3289-3290-3291-3292-3293-3294-3295-3296-3297-3298-3299-3300-3301-3302-3303-3304-3305-3306-3307-3308-3309-3310-3311-3312-3313-3314-3315-3316-3317-3318-3319-3320-3321-3322-3323-3324-3325-3326-3327-3328-3329-3330-3331-3332-3333-3334-3335-3336-3337-3338-3339-3340-3341-3342-3343-3344-3345-3346-3347-3348-3349-3350-3351-3352-3353-3354-3355-3356-3357-3358-3359-3360-3361-3362-3363-3364-3365-3366-3367-3368-3369-3370-3371-3372-3373-3374-3375-3376-3377-3378-3379-3380-3381-3382-3383-3384-3385-3386-3387-3388-3389-3390-3391-3392-3393-3394-3395-3396-3397-3398-3399-3400-3401-3402-3403-3404-3405-3406-3407-3408-3409-3410-3411-3412-3413-3414-3415-3416-3417-3418-3419-3420-3421-3422-3423-3424-3425-3426-3427-3428-3429-3430-3431-3432-3433-3434-3435-3436-3437-3438-3439-3440-3441-3442-3443-3444-3445-3446-3447-3448-3449-3450-3451-3452-3453-3454-3455-3456-3457-3458-3459-3460-3461-3462-3463-3464-3465-3466-3467-3468-3469-3470-3471-3472-3473-3474-3475-3476-3477-3478-3479-3480-3481-3482-3483-3484-3485-3486-3487-3488-3489-3490-3491-3492-3493-3494-3495-3496-3497-3498-3499-3500-3501-3502-3503-3504-3505-3506-3507-3508-3509-3510-3511-3512-3513-3514-3515-3516-3517-3518-3519-3520-3521-3522-3523-3524-3525-3526-3527-3528-3529-3530-3531-3532-3533-3534-3535-3536-3537-3538-3539-3540-3541-3542-3543-3544-3545-3546-3547-3548-3549-3550-3551-3552-3553-3554-3555-3556-3557-3558-3559-3560-3561-3562-3563-3564-3565-3566-3567-3568-3569-3570-3571-3572-3573-3574-3575-3576-3577-3578-3579-3580-3581-3582-3583-3584-3585-3586-3587-3588-3589-3590-3591-3592-3593-3594-3595-3596-3597-3598-3599-3600-3601-3602-3603-3604-3605-3606-3607-3608-3609-3610-3611-3612-3613-3614-3615-3616-3617-3618-3619-3620-3621-3622-3623-3624-3625-3626-3627-3628-3629-3630-3631-3632-3633-3634-3635-3636-3637-3638-3639-3640-3641-3642-3643-3644-3645-3646-3647-3648-3649-3650-3651-3652-3653-3654-3655-3656-3657-3658-3659-3660-3661-3662-3663-3664-3665-3666-3667-3668-3669-3670-3671-3672-3673-3674-3675-3676-3677-3678-3679-3680-3681-3682-3683-3684-3685-3686-3687-3688-3689-3690-3691-3692-3693-3694-3695-3696-3697-3698-3699-3700-3701-3702-3703-3704-3705-3706-3707-3708-3709-3710-3711-3712-3713-3714-3715-3716-3717-3718-3719-3720-3721-3722-3723-3724-3725-3726-3727-3728-3729-3730-3731-3732-3733-3734-3735-3736-3737-3738-3739-3740-3741-3742-3743-3744-3745-3746-3747-3748-3749-3750-3751-3752-3753-3754-3755-3756-3757-3758-3759-3760-3761-3762-3763-3764-3765-3766-3767-3768-3769-3770-3771-3772-3773-3774-3775-3776-3777-3778-3779-3780-3781-3782-3783-3784-3785-3786-3787-3788-3789-3790-3791-3792-3793-3794-3795-3796-3797-3798-3799-3800-3801-3802-3803-3804-3805-3806-3807-3808-3809-3810-3811-3812-3813-3814-3815-3816-3817-3818-3819-3820-3821-3822-3823-3824-3825-3826-3827-3828-3829-3830-3831-3832-3833-3834-3835-3836-3837-3838-3839-3840-3841-3842-3843-3844-3845-3846-3847-3848-3849-3850-3851-3852-3853-3854-3855-3856-3857-3858-3859-3860-3861-3862-3863-3864-3865-3866-3867-3868-3869-3870-3871-3872-3873-3874-3875-3876-3877-3878-3879-3880-3881-3882-3883-3884-3885-3886-3887-3888-3889-3890-3891-3892-3893-3894-3895-3896-3897-3898-3899-3900-3901-3902-3903-3904-3905-3906-3907-3908-3909-3910-3911-3912-3913-3914-3915-3916-3917-3918-3919-3920-3921-3922-3923-3924-3925-3926-3927-3928-3929-3930-3931-3932-3933-3934-3935-3936-3937-3938-3939-3940-3941-3942-3943-3944-3945-3946-3947-3948-3949-3950-3951-3952-3953-3954-3955-3956-3957-3958-3959-3960-3961-3962-3963-3964-3965-3966-3967-3968-3969-3970-3971-3972-3973-3974-3975-3976-3977-3978-3979-3980-3981-3982-3983-3984-3985-3986-3987-3988-3989-3990-3991-3992-3993-3994-3995-3996-3997-3998-3999-4000-4001-4002-4003-4004-4005-4006-4007-4008-4009-4010-4011-4012-4013-4014-4015-4016-4017-4018-4019-4020-4021-4022-4023-4024-4025-4026-4027-4028-4029-4030-4031-4032-4033-4034-4035-4036-4037-4038-4039-4040-4041-4042-4043-4044-4045-4046-4047-4048-4049-4050-4051-4052-4053-4054-4055-4056-4057-4058-4059-4060-4061-4062-4063-4064-4065-4066-4067-4068-4069-4070-4071-4072-4073-4074-4075-4076-4077-4078-4079-4080-4081-4082-4083-4084-4085-4086-4087-4088-4089-4090-4091-4092-4093-4094-4095-4096-4097-4098-4099-4100-4101-4102-4103-4104-4105-4106-4107-4108-4109-4110-4111-4112-4113-4114-4115-4116-4117-4118-4119-4120-4121-4122-4123-4124-4125-4126-4127-4128-4129-4130-4131-4132-4133-4134-4135-4136-4137-4138-4139-4140-4141-4142-4143-4144-4145-4146-4147-4148-4149-4150-4151-4152-4153-4154-4155-4156-4157-4158-4159-4160-4161-4162-4163-4164-4165-4166-4167-4168-4169-4170-4171-4172-4173-4174-4175-4176-4177-4178-4179-4180-4181-4182-4183-4184-4185-4186-4187-4188-4189-4190-4191-4192-4193-4194-4195-4196-4197-4198-4199-4200-4201-4202-4203-4204-4205-4206-4207-4208-4209-4210-4211-4212-4213-4214-4215-4216-4217-4218-4219-4220-4221-4222-4223-4224-4225-4226-4227-4228-4229-4230-4231-4232-4233-4234-4235-4236-4237-4238-4239-4240-4241-4242-4243-4244-4245-4246-4247-4248-4249-4250-4251-4252-4253-4254-4255-4256-4257-4258-4259-4260-4261-4262-4263-4264-4265-4266-4267-4268-4269-4270-4271-4272-4273-4274-4275-4276-4277-4278-4279-4280-4281-4282-4283-428



SARZEDO ESPORTE CLUBE

Fundado em: 28/11/1928 – CNPJ 22.741.599/0001-57
Sede Própria: Rua Mário Cardoso, nº 76 – B. Santa Rosa de Lima
CEP 32.450.000 – Município de Sarzedo - MG

DECLARAÇÃO

Eu, KENEDI LOPES CARDOSO, profissão Motorista, casado, brasileiro, portador da CI Nº M-2.270.250 e CPF: 455.964.176-53, residente e domiciliado à Rua das Paineira, nº 78, Bairro Manoel Pinheiro, Sarzedo/MG, declaro, para os fins de comprovação junto a quaisquer órgãos públicos que se fizerem necessários, minha idoneidade, caráter íntegro e compromisso em minha comunidade, não havendo nada que possa desabonar minha conduta perante a Justiça ou comunidade, conforme assinado por mim e pelas testemunhas que comprovam a veracidade desta declaração

Sarzedo, 22 de junho de 2011.

KENEDI LOPES CARDOSO

Vice-Presidente do Sarzedo Esporte Clube

Testemunhas:

1- Nome: José Elias da Silva CI MG 8957246

Assinatura: José Elias da Silva

2- Nome: Filipi Novi Cardoso CI MG 7469013

Assinatura: Filipi

PROPOSIÇÃO DE LEI 25/2011

**"Declara de utilidade pública o
SARZEDO ESPORTE CLUBE"**

O Sr. Prefeito do Município de Sarzedo:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em nome do povo, sanciono a seguinte LEI:

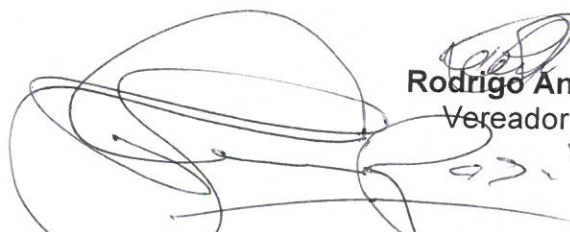
Art. 1º Fica declarado de UTILIDADE PÚBLICA o Sarzedo Esporte Clube, inscrita no CNPJ sob nº 22.741.599/0001-57.

Parágrafo Único – Ficam assegurados à entidade mencionada no *caput*, todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

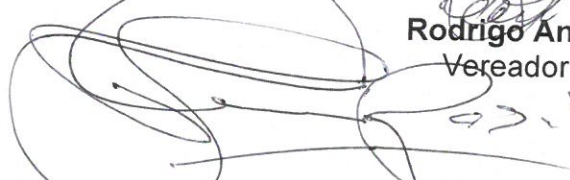
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Sarzedo, 26 de agosto de 2011.



Rodrigo Antônio Ferrete
Vereador Presidente



Rodnei de Freitas Campos
Vereador Vice-Presidente



Maria José do Amaral Maia
Vereadora Secretária



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

**COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO, FINANÇAS,
ORÇAMENTOS, TOMADAS DE CONTAS E REDAÇÃO
FINAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO**

**PARECER DA CCJ REFERENTE O PROJETO DE LEI Nº 28 DE 09/08/2011 QUE
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O SARZEDO ESPORTE CLUBE.**

RELATÓRIO:

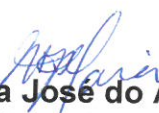
O Projeto de Lei em epígrafe encontra-se em sintonia com as normas constitucionais e infraconstitucionais brasileiras.

Trata-se de projeto que confere título de utilidade pública a entidade sem fins lucrativos denominada Sarzedo Esporte Clube que preenche os requisitos para tal reconhecimento, conforme documentação que instrui o presente projeto de lei que, atendendo às exigências da Lei Municipal nº 485/2011 que regulamenta a matéria em tela.

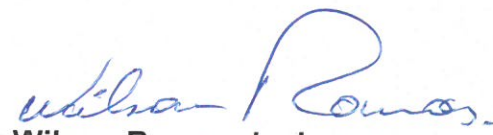
CONCLUSÃO:

Diante do exposto, o Projeto de Lei nº 28 de 09/08/2011 que declara de utilidade pública o Sarzedo Esporte Clube está de acordo com o princípio da legalidade e é constitucional e, portanto, está **APROVADO**.

Sarzedo, 15 de agosto de 2011.


Vereadora Maria José do Amaral Maia
Relatora


Vereador Chaslei Antônio Martins
Presidente


Vereador Wilson Ramos de Jesus
Membro



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais

CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, MEIO AMBIENTE, ESPORTES, CULTURA,
LAZER E SEGURANÇA PÚBLICA**

**PARECER DA COMISSÃO DE ESPORTES REFERENTE O PROJETO DE
LEI Nº 28 DE 09/08/2011 QUE DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O
SARZEDO ESPORTE CLUBE.**

RELATÓRIO:

O Projeto de Lei em epígrafe encontra-se em sintonia com a política nacional, estadual e municipal de Esportes e visa reconhecer o amplo trabalho social esportivo que vem sendo realizado pela entidade supra mencionada ao longo de vários anos no Município de Sarzedo.

CONCLUSÃO:

Diante do exposto, Projeto de Lei nº 28 de 09/08/2011 que declara de utilidade pública o Sarzedo Esporte Clube está **APROVADO**.

Sarzedo, 15 de agosto de 2011.

Rodnei de Freitas Campos
Relator Vereador

Acompanhamos na íntegra o voto do Relator.

Maria José do Amaral Maia
Vereadora Presidente

José Gonçalves de Oliveira
Vereador Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

CEP. 32.450-000/ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ. 01.612.509/0001-58

LEI 496/2011

**“Declara de utilidade pública o
SARZEDO ESPORTE CLUBE”**

O Sr. Prefeito do Município de Sarzedo:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em nome do povo, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica declarado de UTILIDADE PÚBLICA o Sarzedo Esporte Clube, inscrita no CNPJ sob nº 22.741.599/0001-57.

Parágrafo Único – Ficam assegurados à entidade mencionada no *caput*, todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Sarzedo, 26 de agosto de 2011.

MARCELO PINHEIRO DO AMARAL
Prefeito Municipal